

**RESOLUÇÃO CONSUNI nº 47/17**

**Aprova o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso-TCC do Curso de Administração.**

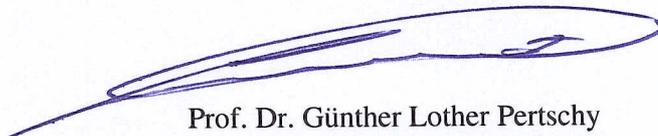
O Presidente do Conselho Universitário - CONSUNI, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 14 do Estatuto da UNIFEBE e tendo em vista o que deliberou este Conselho na reunião realizada nesta data,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso-TCC do Curso de Administração, que fica fazendo parte integrante desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brusque, 09 de agosto de 2017.



Prof. Dr. Günther Lothar Pertschy  
Presidente







**UNIFEBE**

**Centro Universitário de Brusque - UNIFEBE**

**Conselho Universitário - CONSUNI**

## **REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO-TCC DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Aprovado pela Resolução  
CONSUNI nº. 47/17, de  
09/08/17.**

### **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** O presente Regulamento tem por finalidade normatizar o Trabalho de Conclusão de Curso, aqui denominado de TCC, quando compreendido como atividade curricular opcional do Curso de Administração do Centro Universitário de Brusque - UNIFEBE.

**Parágrafo único.** Optando o Acadêmico pelo Trabalho de Conclusão de Curso será imprescindível à aprovação do acadêmico nas referidas Atividades Trabalho de Conclusão de Curso para a obtenção do grau de Bacharel em Administração.

**Art. 2º** O TCC consiste na elaboração de pesquisa individual de final do curso de graduação, em forma de artigo, abordando temas relacionados com as linhas de pesquisa do Curso, como contribuição e aperfeiçoamento dos estudos, a ser elaborado pelo Acadêmico, sob a orientação de um Professor Orientador e submetido a uma Banca Examinadora.

### **CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS**

**Art. 3º** Além da finalidade regimental de integralizar o currículo pleno do Curso, o TCC tem como objetivos gerais:

- I - dinamizar as atividades acadêmicas;
- II - estimular a iniciação e produção científicas;
- III - desenvolver atividades de pesquisa e extensão;
- IV - relacionar a teoria com a prática;
- V - demonstrar a habilitação adquirida durante o Curso;
- VI - aprimorar a capacidade de interpretação e crítica bibliográfica; e
- VII - favorecer o desenvolvimento das capacidades intelectuais relativas às habilidades e competências imprescindíveis ao desempenho da profissão.

### **CAPÍTULO III DA MATRÍCULA, DA CARGA HORÁRIA E DA FREQUÊNCIA**

**Art. 4º** A matrícula e a carga horária da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso/ TCC seguem as disposições da matriz curricular do Curso.

Rua Dorval Luz, nº 123 - Santa Terezinha  
88352-400 - Brusque - SC  
Fone/Fax: (47) 3211-7000  
www.unifebe.edu.br



**UNIFEBE**

**Centro Universitário de Brusque - UNIFEBE**

**Conselho Universitário - CONSUNI**

**Parágrafo único.** É pré-requisito para a matrícula no TCC I ter cursado as disciplinas profissionalizantes I da linha de pesquisa da realização do TCC.

**Art. 5º** As atividades do TCC compreendem:

§1º A atividade de TCC I, compreende práticas acadêmicas específicas às etapas necessárias, englobando definição da área de estudo e linha de pesquisa para a elaboração do Projeto de TCC I sob a orientação do Professor Orientador.

§2º A atividade de TCC II, compreende as etapas de pesquisa, englobando a Introdução, Referencial Teórico, Procedimentos Metodológicos, sob orientação do Professor Orientador, tendo como pré-requisito a atividade de TCCI.

§3º A atividade de TCC III, compreende as etapas de pesquisa, englobando a Análise dos Resultados e Considerações Finais, com a elaboração pelo Acadêmico do artigo científico, em atendimento ao Manual de Metodologia da Instituição, e sua correspondente defesa perante a Banca Examinadora sob orientação do Professor Orientador, tendo como pré-requisito a atividade de TCC II.

**Art. 6º** Durante o período de frequência à disciplina Trabalho de Conclusão de Curso/TCC, o Acadêmico deverá atender ao seguinte:

- I - comparecer às reuniões convocadas pelo Coordenador e/ou pelo professor Orientador do TCC;
- II - manter contatos, no mínimo quinzenais, com o professor Orientador, de conformidade com o cronograma acordado previamente;
- III - justificar eventuais faltas;
- IV - entregar relatório mensal de atividades ao Coordenador do TCC, quando solicitado; e
- V - proceder à defesa pública do seu trabalho, perante Banca Examinadora, conforme calendário fixado pelo Coordenador do TCC.

#### **CAPÍTULO IV DO INÍCIO E DA CONCLUSÃO**

**Art. 7º** Para iniciar o TCC o Acadêmico deverá:

- I – estar matriculado na disciplina de Trabalho de Conclusão do Curso/TCC;
- II – ter o deferimento do Requerimento a que se refere o art. 2º, §2º da Resolução CONSUNI nº 46/17, de 09/08/17, que Regulamenta o Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Administração;
- III - fazer o projeto de TCC obedecendo às linhas de pesquisa do Curso de Administração conforme disponibilidade; e
- IV - ter a aprovação do Coordenador do TCC e do Professor Orientador.

**Art. 8º** O Trabalho de Conclusão de Curso - TCC será defendido perante a Banca Examinadora até quinze dias antes da data prevista para o término do semestre letivo e trinta dias antes da Outorga de Grau do Acadêmico, como condição para outorgar grau.

#### **CAPÍTULO V DA COORDENAÇÃO E DA ORIENTAÇÃO**

**Art. 9º** O Coordenador de TCC será indicado pelo Coordenador do Curso e aprovado pelo Reitor do Centro Universitário de Brusque - UNIFEBE.

**Art. 10.** O TCC será elaborado sob a orientação de professor do Curso com, no mínimo, pós-graduação em nível de especialização.

**§1º** Os Orientadores de TCC serão indicados pelo Coordenador do Curso de acordo com as linhas de pesquisas e aprovado pelo Reitor do Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE.

**§2º** A remuneração ao Professor Orientador será disciplinada por meio da planilha orçamentária do Curso.

#### **CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR**

**Art. 11.** Compete ao Coordenador de TCC:

- I - administrar e supervisionar, de forma global, a elaboração dos trabalhos de TCCs de acordo com este Regulamento;
- II - apresentar este Regulamento aos Acadêmicos e aos professores Orientadores;
- III - apresentar relatório, ao final de cada semestre, ao Coordenador do Curso;
- IV - apresentar à Secretaria Acadêmica as notas atribuídas aos Acadêmicos;
- V - convocar reuniões e manter contatos com os professores Orientadores, visando o acompanhamento da execução dos projetos de TCC;
- VI - programar o calendário de entrega dos trabalhos e das defesas de TCC, compondo e nomeando as respectivas bancas;
- VII - manter arquivo atualizado de todos os TCCs aprovados;
- VIII - encaminhar à Biblioteca da UNIFEBE, por meio eletrônico (formato PDF), o TCC aprovado pela Banca, desde que tenha como nota mínima 9,0 (nove).

**Art. 12.** Compete ao Professor Orientador:

- I - frequentar as reuniões convocadas pelo Coordenador de TCC;
- II - orientar o Acadêmico na elaboração da pesquisa;
- III - disponibilizar a carga horaria contratada semanal para atender os orientandos, em horário previamente fixado, e permutar um sábado por mês quando agendado;
- IV - desenvolver as linhas de pesquisas do curso;





**UNIFEBE**

**Centro Universitário de Brusque - UNIFEBE**  
**Conselho Universitário - CONSUNI**

- V - encaminhar junto ao Coordenador de TCC a solução de possíveis dificuldades no desenvolvimento do trabalho da pesquisa; e
- VI – validar o TCC final, no formato Artigo, com as recomendações da banca efetuadas pelo Acadêmico.

**Art. 13.** Compete ao Acadêmico:

- I - escolher o tema dentro das linhas de pesquisas disponíveis no curso, ficando a cargo do Coordenador de TCC e do Professor Orientador a aprovação;
- II - participar das atividades para as quais for convocado pelo professor Orientador ou Coordenador de TCC;
- III - respeitar o cronograma de trabalho de acordo com o plano aprovado pelo Professor Orientador;
- IV - cumprir o horário de atendimento estabelecido com o Professor Orientador;
- V - apresentar relatórios mensais sobre as atividades desenvolvidas; e
- VI – encaminhar à Coordenação de TCC os trabalhos aprovados pelo Professor Orientador em arquivo eletrônico, gravado no formato PDF.

## **CAPÍTULO VII** **DO PROJETO DE PESQUISA**

**Art. 14.** O projeto de TCC obedecerá às seguintes linhas de pesquisa do curso de Administração:

- I - Administração Geral;
- II - Gestão de Pessoas e Relações de Trabalho;
- III- Finanças;
- IV - Gestão de Operações, Logística e Qualidade;
- V - Marketing;
- VI - Empreendedorismo e;
- VII - Inovação.

**Art. 15.** O projeto de TCC deve ser entregue ao Coordenador de TCC, em uma via, assinada pelo Acadêmico e pelo Professor Orientador, conforme modelo do curso de Administração.

## **CAPÍTULO VIII** **Do TCC I**

**Art. 16.** No período em que o Acadêmico estiver matriculado na disciplina TCC I, ele deverá elaborar o Projeto do TCC conforme modelo do Curso.

§1º A data para a entrega do projeto será definida pelo Coordenador de TCC.

§2º O Projeto do TCC será avaliado pelo Professor Orientador, devendo atribuir uma nota de zero a dez, dentro dos prazos estabelecidos pela UNIFEBE para a digitação das médias semestrais.

§3º O Acadêmico que não cumprir o prazo de entrega do Projeto TCC, na forma do §1º deste artigo, ou não obter a nota mínima para a aprovação, de acordo com o regimento da Instituição, estará automaticamente reprovado nessa disciplina, estando assim, impedido de se matricular na disciplina TCC II.

## **CAPÍTULO IX**

### **Do TCC II**

**Art. 17.** No período em que o Acadêmico estiver matriculado na disciplina Estágio/TCC II, ele deverá elaborar o TCC II observando:

§1º A estrutura e apresentação do trabalho de pesquisa deverão observar as normas de Metodologia conforme “Manual de Metodologia Científica” da UNIFEBE.

§2º Será no mínimo 06 (seis) encontros presenciais ou semipresenciais via ambiente virtual Professor Orientador e Acadêmico durante as atividades de TCC II, para acompanhamento e avaliação.

§3º A data para a entrega do TCC II será definida pelo Coordenador de TCC.

§4º O Acadêmico que não cumprir o prazo de entrega do TCC II, na forma do parágrafo 3º, ou não obter a nota mínima para a aprovação, de acordo com o regimento da Instituição, estará automaticamente reprovado nessa disciplina, estando assim, impedido de se matricular na disciplina TCC III.

§5º A avaliação na atividade de TCC II é efetuada pelo Professor Orientador, com base na apresentação das atividades, abrangendo as etapas de pesquisa, englobando a Introdução, Referencial Teórico, Procedimentos Metodológico bem como, o cronograma de Acompanhamento de Atividades do TCC II, assinado pelo Acadêmico, pelo Professor Orientador emitido durante o período de orientação na referida atividade.

I – O cronograma de Acompanhamento de Atividades do TCC II deverá ser escaneado e incorporado, como anexo, no TCC II.

§6º O TCC II finalizado deverá ser entregue eletronicamente, por e-mail, ao Coordenador de TCC, no formato PDF salvo com o Título do trabalho respeitando a data de entrega previsto no parágrafo 3º, deste artigo.



**CAPÍTULO X**  
**Do TCC III**

**Art. 18** No período em que o Acadêmico estiver matriculado na disciplina TCC III, ele deverá concluir o TCC observando:

§1º A estrutura e apresentação do trabalho de pesquisa deverão observar as normas de Metodologia conforme “Manual de Metodologia Científica” da UNIFEBE.

§2º Será no mínimo 06 (seis) encontros presenciais ou semipresenciais via ambiente virtual entre Professor Orientador e Acadêmico durante a atividade de TCC III, para acompanhamento e avaliação.

§3º A data para a entrega do TCC III será fixada pelo Coordenador de TCC.

§4º O TCC concluído será entregue em meio eletrônico, no formato de artigo científico, na coordenação do TCC, bem como, dos comprovantes de Participação em Bancas como Ouvinte.

§5º O Acadêmico que não cumprir o prazo e os procedimentos de entrega do TCC III, na forma dos parágrafos 3º e 4º, ou não obter a nota mínima para a aprovação, de acordo com o regimento da Instituição, estará automaticamente reprovado nessa disciplina.

§6º O Acadêmico tem prazo de até cinco dias para fazer as correções eventualmente solicitadas pela Banca Examinadora, submete-las a aprovação do Professor Orientador, e entregar ao Coordenador do TCC o arquivo eletrônico com o artigo salvo com o Título do trabalho de TCC, no formato PDF.

§7º A publicação da nota final ficará condicionada à entrega do trabalho, na forma prevista neste artigo.

**CAPÍTULO XI**  
**DA AVALIAÇÃO**

**Art. 19.** O Trabalho de Conclusão de Curso será defendido perante Banca Examinadora, constituída:

- I – pelo orientador, que presidirá os trabalhos da Banca Examinadora;
- II - dois professores indicados pelo Coordenador de TCC.

§1º O Acadêmico disporá de até vinte minutos para expor e defender seu trabalho e cada membro da Banca terá cinco minutos para arguição, cabendo ao Acadêmico até cinco minutos para a réplica a cada professor.





**UNIFEBE**

**Centro Universitário de Brusque - UNIFEBE**

**Conselho Universitário - CONSUNI**

§2º Caso o Acadêmico não compareça na data marcada para a Banca, respeitado um tempo de tolerância de dez minutos, o Presidente da Banca dará por encerrado os trabalhos, com o preenchimento da ata, sendo o Acadêmico considerado reprovado.

§3º Caso um dos professores membros da Banca não compareça na data marcada para a Banca, o Presidente ou um dos membros poderá convocar outro professor presente para compor a mesa, dando prosseguimento normal aos trabalhos.

**Art. 20.** A avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso do TCC III será expressa numa única nota, de zero a dez, resultante da média aritmética das notas atribuídas pelo examinador constante das **FICHAS DE AVALIAÇÃO DO ARTIGO CIENTÍFICO**, sendo considerado aprovado o Acadêmico que obtiver nota igual ou superior a seis, satisfeitas outras exigências regimentais.

**Art. 21.** O Acadêmico que não atingir nota mínima de aprovação será reprovado e poderá se matricular novamente na disciplina no próximo semestre.

## **CAPÍTULO XII DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 22.** Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso.

**Art. 23.** Na ausência temporária do Coordenador de TCC, as atividades a ele relacionadas serão assumidas pelo Coordenador do respectivo Curso.

**Art. 24.** Este Regulamento é aplicável aos alunos regularmente matriculados na Matriz Curricular 2016.1.

**Art. 25.** Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Brusque, 09 de agosto de 2017.

Prof. Dr. Günther Lothar Pertschy  
Presidente

